

**MENSAGEM Nº 02/2025**

Floresta/PE, 24 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Gilberto Quirino de Sá**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Floresta/PE

Temos a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos termos do §9º, do Art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 120, de 06 de maio de 2022.

Cabe esclarecer a importância da referida regulamentação para amparo aos direitos dos referidos servidores públicos do município de Floresta.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem por ser de interesse dos servidores do município de Floresta.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ**  
**PREFEITA**

Rosângela de Moura M. N. Ferraz  
Prefeita  
CPF: 193.293.184-87





Aprovado por 12x0  
Em 12/02/2025

Aprovado por 12x0  
Em 12/02/2025

Presidente PROJETO DE LEI Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Encaminhado a Comissão  
de Finanças e Orçamento

Em: 05/02/2025

Presidente

**EMENTA:** Fixa o piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos do §9º, do Art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº120, de 06 de maio de 2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o presente Projeto de Lei;

**Art. 1º** Fica reajustado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em obediência ao disposto no §9º, do Art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 120, de 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos financeiros repassados pela União Federal, nos termos do §9º, do Art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 24 de janeiro de 2025.

  
**ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**  
**PREFEITA**

Rosângela de Moura M. N. Ferraz  
Prefeita  
CPF: 193.293.184-87



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - Centro  
CEP: 56400-000 - Floresta - Pernambuco



Fone: (87)



3877.1156